



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Referência: Processo nº E-20/001/807/2017

RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1228 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA O ART. 4º DA RESOLUÇÃO DPGE Nº 876, DE 25 DE ABRIL DE 2017, COM REDAÇÃO DADA PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DPGE Nº 1117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DESIGNA A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94 e, tendo em vista as informações constantes do processo administrativo E-20/001/807/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 4º da Resolução DPGE nº 876, de 25 de abril de 2017, com redação dada pelo art. 1º da Resolução DPGE nº 1117, de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – A Comissão de Gestão de Documentos será composta pelos seguintes membros:

- I - A secretária ou secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação, na condição de presidenta ou presidente;
- II - A coordenadora ou coordenador de Gestão Documental, na substituição eventual da presidência da comissão;
- III - A ou O arquivista responsável e chefe do Núcleo de Documentação e Informação;
- IV - A ou O chefe do Núcleo de Protocolo, Arquivo e Pesquisa;
- V - A diretora ou diretor de Gestão de Informação;
- VI - A ou O chefe de Gabinete da Defensora Pública-Geral ou Defensor Público-Geral;
- VII - A diretora ou diretor de Orçamento e Finanças;
- VIII - A diretora ou diretor de Contratos, Licitações e Convênios;
- IX - A diretora ou diretor de Material, Patrimônio e Transporte;

- X - A diretora ou diretor de Infraestrutura e Engenharia;
- XI - A diretora ou diretor de Gestão de Pessoas;
- XII - A diretora ou diretor de Governança Digital e Inovação;
- XIII - A ou O responsável do Cerimonial;
- XIV - A diretora ou diretor de Comunicação;
- XV - A coordenadora ou coordenador de Segurança Institucional;
- XVI - A coordenadora ou coordenador Geral de Programas Institucionais;
- XVII - A coordenadora ou coordenador de Sustentabilidade;
- XVIII - A coordenadora ou coordenador de Movimentação;
- XIX - A ou O responsável do Centro de Estudos Jurídicos;
- XX - A coordenadora ou coordenador de Estágio e Residência Jurídica;
- XXI - A ou O responsável da Assessoria Jurídica;
- XXII - A ou O responsável da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Relações Institucionais e Articulação Social;
- XXIII - A encarregada ou o encarregado de Proteção de Dados;
- XXIV - A ou O responsável do Controle Interno;
- XXV - A coordenadora ou coordenador do Laboratório de Inovação; e
- XXVI - A coordenadora ou coordenador Operacional Menezes Cortes.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023.

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES**, **Defensora Pública Geral do Estado**, em 22/08/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1244934** e o código CRC **AED1BACD**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br